



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

LEI N° 245/2001

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

**DEFINE A CONCESSÃO DE
AUMENTO SALARIAL AO
GRUPO MAGISTÉRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os salários dos servidores pertencentes ao Grupo Magistério nos termos do Plano de Carreira, Cargos e Salários de que tratam as Leis 199/98 e 200/98.

Art. 2º - Os salários dos professores com atuação na Educação Infantil e nas Classes de Educação de Jovens e Adultos, considerada a titulação, são equiparados aos salários do Quadro Permanente.

Art. 3º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes desta Lei serão provenientes dos 60% do FUNDEF destinados ao pagamento do Grupo magistério para os profissionais a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes do reajuste concedido aos profissionais que atuam fora do Ensino Fundamental, serão pagas com recursos do orçamento da Secretaria da Educação, não vinculados ao FUNDEF.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO

Prefeito